



Câmara Municipal de Gurupi
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 18 / 06 / 2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Suspende todas as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi, em decorrência de um caso positivo de COVID-19, de um servidor desta Casa de Leis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo novo Coronavírus, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.064, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado do Tocantins, que visa a planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a rápida disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0498, de 30 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Gurupi, que “Altera os Decretos nº 0448/2020, 0467/2020, 0471/2020 e 0478/2020, os quais Declaram Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Gurupi, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, para incluir novas medidas, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 003, de 18 de março de 2020, da Câmara Municipal de Gurupi, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas a partir do dia 19/06/2020, todas as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi, por servidores e vereadores pelo prazo de 14 (quatorze) dias corridos, em decorrência de um caso positivo de COVID-19, de um servidor desta Casa de Leis.

AV. GOIÁS, Nº 2.880, CENTRO, CEP: 77.410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.
Site: www.gurupi.to.leg.br



Câmara Municipal de Gurupi
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas pelos servidores e vereadores desta Casa, sempre que possível, serão desenvolvidas remotamente.

Art. 3º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2020.


VER. WENDEL ANTÔNIO GOMIDES
PRESIDENTE

CONSIDERANDO o Decreto nº 0471, de 20 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Gurupi, que "Altera o Decreto nº 0467/2020, o qual Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Gurupi, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da

AV. GOIÁS, Nº 2.880, CENTRO, CEP: 77.410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.
Site: www.gurupi.to.leg.br